



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0107 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.009

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
de Glória de Dourados - MS

13 de Novembro de 2009

20 de Novembro de 2009

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1º e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias discriminadas abaixo:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0202 - GABINETE DO PREFEITO

202.04.122.0022.003-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.680,00

0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

206.04.122.0102.010-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.650,00

0207 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)

207.12.361.0322.025-339030-Material de Consumo 310,70

207.12.361.0322.025-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 555,00

207.12.361.0322.025-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 487,00

207.12.361.0332.026-339030-Material de Consumo 23.763,00

207.12.364.0362.027-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.200,00

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214.10.301.0552.051-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

0217 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL

217.08.243.0632.060-339030-Material de Consumo 1.445,00

217.08.243.0632.060-339032-Material de Distribuição Gratuita 2.480,50

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0205 - SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEPU)

205.04.122.0072.007-339030-Material de Consumo 310,70

0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

206.04.122.0102.010-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físic.	1.200,00
206.26.782.0252.017-339030-Material de Consumo	19.243,00
206.26.782.0252.017-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	4.650,00
0207 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)	
207.12.361.0302.023-339030-Material de Consumo	3,90
207.12.361.0322.025-319013-Obrigações Patronais	283,41
207.12.361.0322.025-339014-Diárias – Civil	267,69
0212 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
212.28.846.0472.043-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	1.687,00
212.28.846.0522.048-339047-Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
214.10.301.0562.052-335043-Subvenções Sociais	5.000,00
0217 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
217.08.243.0622.059-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físic	1.445,00
217.08.243.0632.060-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físic	2.480,50

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2.009


Arceno Atlas Junior
 Prefeito Municipal